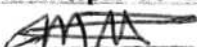


art. 43 da Lei 4.320/64 que se refere o exercício de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26 de Setembro de 1994 nos termos das disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 07 de novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Groaíras



Manoel Teixeira Melo

CPF 881.888.827-87

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 298 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

AutORIZA a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até a quantia de R\$ 480.000,00 para reforço das dotações que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente adicional suplementar até a quantia de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações:

0100 - Câmara Municipal

2.01 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal civil 5.000,00

- 1.01 - Aquis. de equipamentos pl câmara
Municipal.
- 4.1.2.0 - Equip. e mat. Perm. 5.000,00
- 0200 - Gabinete do Prefeito
- 2.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3.1.3.2 - Aut. Serv. e Encargos 5.000,00
- 2.04 - Manut. Ass. Finance. Div. Trib. Tes. e
Contabilidade.
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.000,00
- 0400 - Secretaria de Agricultura
- 2.08 - Manut. Sec. Agricultura e Pecuária
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.000,00
- 0500 - Secretaria de Educação
- 2.09 - Manut. Sec. Educação, Rede de Ensino
e Desporto.
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00
- 3.1.3.2 - Aut. Serv. e Encargos 70.000,00
- 2.10 - Capacit. Professores do Ensino Funda-
mental.
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00
- 3.1.3.1 - Ren. Serv. Pessoais 8.000,00
- 3.1.3.2 - Aut. Serv. e Encargos 5.000,00
- 0600 - Secretaria de Saúde
- 2.11 - Manut. da Sec. de Saúde, Pecuária e
Hospital.
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 20.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 60.000,00
- 3.1.3.2 - Aut. Serv. e Encargos 20.000,00
- 0700 - Secretaria de Obras e Urbanização
- 2.12 - Manut. da Div. de Engenharia
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000,00
- 1.10 - Const. Reforma e Ampliação urbana.

des Escolas

- 4.1.1.0. Obras e Instalações 50.000,00
 1.14. Construção Monodias Populares
 4.1.1.0. Obras e Instalações 50.000,00
 1.16. Abert. e Par. Ruas e Arterias e
 const. Praças
 4.1.1.0. Obras e Instalações 50.000,00
 2.13. Manut. Serv. de obras e instalações
 3.1.3.2. Aut. Serv. e Encargos 49.000,00
 0800 - Secretaria de Ação Social
 2.17. Manut. da Secretaria de Ação Social
 3.1.1.1. Pessoal Civil 5.000,00
 2.18. Manutenção das obras Patrimoniais
 3.1.1.3. Obrigações Patrimoniais 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, cujo detalhamento será feito dos decretos de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Graaúns, em 07 de novembro de 1964.

Prefeitura Municipal de Graaúns

Manoel Teixeira Melo
 CPF 551.866.027-87
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 299 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1964

Institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Graaúns e da outras providências.